

**PROJETO DE LEI Nº 69/2000**

**O Executivo convocou extraordinária para votação deste projeto de lei**

MENSAGEM Nº: 44/2000

RECEBIDA EM: 08 de junho de 2000

Nº DO PROJETO: 69/2000

SÚMULA: Autorização doação de imóvel à Gascarbo do Brasil (fabricação de Dióxido de Carbono)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 08 de junho de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de junho de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências  
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL e Orceli Alves Martins-PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de junho de 2000 - aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência  
Ausente o vereador Gilson Marcondes-PFL

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de junho de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 452/2000

**LEI Nº: 1936 de 20 de junho de 2000**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2313 do dia 22 de junho de 2000

# DIÁRIO DO POVO

NO XIV - EDIÇÃO 2313 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI Nº 1.936

DATA: 20 DE JUNHO DE 2000

Súmula: Autoriza doação de imóvel à Gascarbo do Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da área de terra do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), sendo que 144.694 metros lineares confrontando-se com a BR-158, constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa Gascarbo do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 2617, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.782.686/0001-08.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da doatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de Dióxido de Carbono, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215200, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

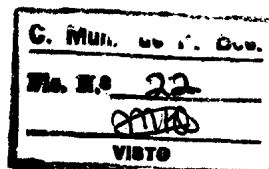
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de junho de 2000.

**ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal**



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **PROJETO DE LEI Nº 69/2000**

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel a Gascarbo do Brasil S.A.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da área de terra do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), sendo que 144.694 metros lineares confrontando-se com a BR 158, constante da Matrícula nº 28.285, do 1º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa Gascarbo do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 2617, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC no. 03.782.686/0001-08.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de Dióxido de Carbono, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo no. 215200, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei;

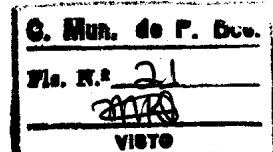
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei no. 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei no. 1260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2000**

O Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, busca autorização legislativa para doar imóvel à empresa Gascarbo do Basil S.A.

A doação de que trata referida lei diz respeito à parte da área de terra localizada no Parque Industrial, com área de 20.000,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 40.000,00, sendo que 3.000,00m<sup>2</sup> serão destinados à área a ser construída e 17.000,00m<sup>2</sup> destinados para carga, descarga, estacionamento, área para revisão da frota de veículos e futuras ampliações.

Referida empresa aguarda somente a aprovação da lei de doação para iniciar suas obras. Diante disso, e da comprovação de que a matéria está de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 1207/93, esta comissão emite parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de junho de 2000.

*Afonso*  
Afonso Ferreira de Almeida-PMDB  
Relator

*Enio Ruaro*  
Enio Ruaro-PFL  
Membro

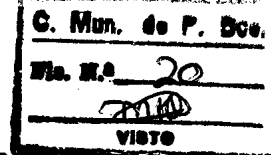
*Nelson Bertani*  
Nelson Bertani-PSDB  
Presidente

*Réges Henrique Pallaoro*  
Réges Henrique Pallaoro-PDT  
Membro

*Roberto Carlos Chioquetta*  
Roberto Carlos Chioquetta-PPS  
Membro



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2000

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, autorização legislativa para doar imóvel à Gascarbo do Brasil S. A., empresa que tem como ramo de atividade a fabricação de dióxido de carbono.

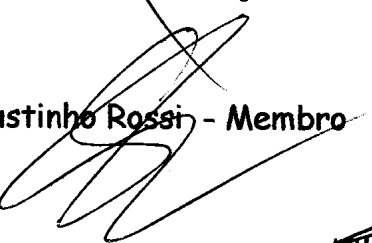
O imóvel a ser doado compreende parte da área de terra do Parque Industrial, com área de 20.000,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 40.000,00, constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

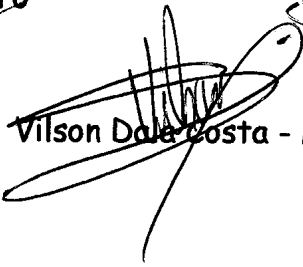
Após análise da matéria, e tendo em vista que a donatária observará as condições estabelecidas na Lei nº 1207/93, e suas alterações, esta comissão emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

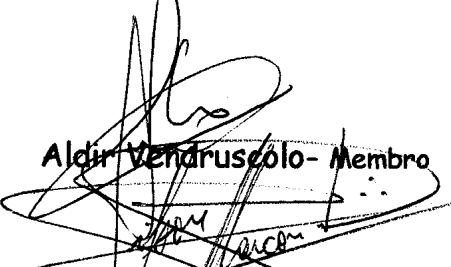
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de junho de 2000.

  
Carlos Roberto Gonçalves Lins-Presidente

  
Agostinho Rossi - Membro

  
Vilson Dale Costa - Membro

  
Aldir Vendruscolo - Membro

  
Gilson Marcondes - Relator



Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 19        |
| <i>21/08</i>       |
| VISTO              |

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2000**

Esta comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 69/00, onde o Executivo Municipal busca autorização Legislativa para doar parte da área de terra do parque industrial, com área de 20.000 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), á Empresa GARCARBO DO BRASIL S/A

A doação pleiteada se destina exclusivamente para o ramo de fabricação de Dióxido de Carbono.

Observamos ainda que o presente projeto de lei está acompanhado de todas as informações exigidas pela lei 1.207/93, a qual institui normas para a doação de imóveis públicos para atividades industriais.

Destacável também é o montante que seja investido pela empresa GARCARBO DO BRASIL S/A, onde fará um investimento total de US\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil dólares, através de recursos próprios sendo que a obra será executada em etapas, conforme documentação anexa, gerando inicialmente 50 (cinquenta) empregos diretos.

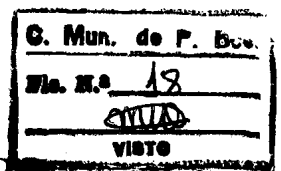
Do total da área a ser doada, 3.000,00m<sup>2</sup>, serão destinados á área a ser construída, (1ª etapa), 17.000,00m<sup>2</sup>, será destinado para carga e descarga, estacionamento, área para revisão da frota de veículos e futuras ampliações.

Outra questão importante é o fato de que a Empresa está aguardando a aprovação da presente lei para imediatamente iniciar a execução das obras. Analisamos ainda o parecer Jurídico desta casa onde se posiciona favorável, não havendo nenhum impedimento de ordem legal.

Estamos atravessando um momento de extremas dificuldades financeiras além de outros fatores como déficit de empregos, habitação e uma série de necessidades básicas, e um investimento desta natureza e deste porte nos motiva a aprová-lo com louvor, pois isto significa emprego, geração de receitas para o município, circulação de mais recursos no comércio e serviços.



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Por estes motivos que por sinal são indispensáveis, concluímos por exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender-mos ainda que iniciativas como tal são as que garantem o pleno desenvolvimento de Pato Branco, consolidando-o como um verdadeiro Pólo Industrial.

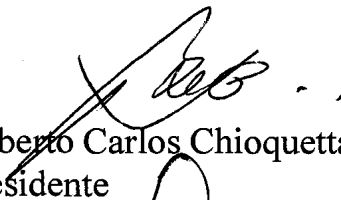
Conforme orientação da Assessoria Jurídica estivemos fazendo visita in loco e constatamos que iniciaram os serviços de terraplanagem e que realmente após a entrada em vigor da presente lei, imediatamente se iniciarão as obras, sendo inclusive segundo informações do setor responsável um projeto muito bonito em sua estética dando um visual de destaque pelo tamanho da estrutura.

É o Parecer, sob censura;

Pato Branco, em 14 de Junho de 2000.



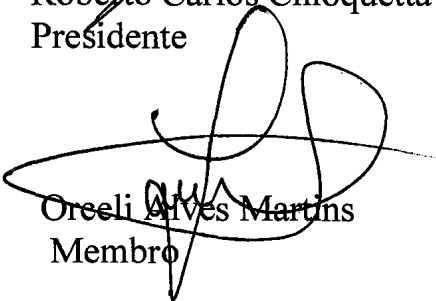
Carlinho Antonio Polazzo  
Relator



Roberto Carlos Chioquetta  
Presidente



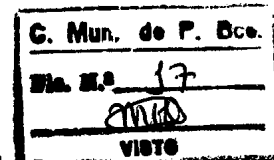
Cilmar Francisco Pastorello  
Membro



Ozeeli Alves Martins  
Membro



Laurinda Luiza Dall'Igna  
Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 069/2000**

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte da área de terra do Parque Industrial, com área de 20.000,00 m<sup>2</sup>, sendo que 144.694 metros lineares confrontando-se com a BR 158, constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à empresa **GASCARBO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.782.686/0001-08, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2617, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de Dióxido de Carbono.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando a solicitação anexa, constatamos que o investimento do empreendimento será na ordem de US\$ 5.500.000 (Cinco milhões e quinhentos mil dólares), mediante recursos próprios, cuja obra será implementada em etapas, gerando inicialmente 50 (cinquenta) empregos diretos.

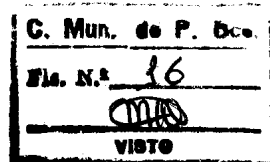
Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a doação de 20.000,00 m<sup>2</sup> se dará da seguinte forma:

- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado à área a ser construída, (1ª etapa);
- 17.000,00 m<sup>2</sup>, destinado para carga, descarga, estacionamento, área para revisão da frota de veículos e futuras ampliações.

Aduz ainda, que a empresa somente aguarda a aprovação da referida doação para imediatamente iniciar as obras.



Estado do Paraná

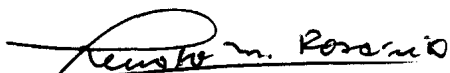


## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes verificarem “in loco” se o imóvel objeto da doação, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida pela empresa, comporta a sua instalação, sem causar prejuízos a população e ao meio ambiente.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de junho de 2.000.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| RECEBIDO                       |          |
| Data 08/06/2000                | Hora 11h |
| Assinatura <i>Luigi</i>        |          |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |          |

|                     |
|---------------------|
| G. Mun. de P. Br.   |
| N.º 15              |
| <i>[assinatura]</i> |
| VISTO               |

### MENSAGEM Nº 044/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar a doação de parte da área de terra do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa **GASCARBO do Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 2617, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.782.686/0001-08.

Justificamos a doação de 20.000,00m<sup>2</sup>, da seguinte forma:

- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado à área a ser construída, (1º etapa);
- 17.000,00 m<sup>2</sup>, destinado para carga, descarga, estacionamento, área para revisão da frota de veículos e futuras ampliações.

Considerando que referida empresa aguarda somente a aprovação da lei de doação para imediatamente iniciar as obras, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, ficando convocado esse Legislativo para realização de sessões extraordinárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de junho de 2000.

*Alceni Guerra*  
Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                     |
|---------------------|
| G. Mun. de P. Bco.  |
| Fla. N.º 14         |
| <i>[assinatura]</i> |
| VISTO               |

## PROJETO DE LEI Nº 69/2000

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à GASCARBO do Brasil S/A.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da área de terra do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), sendo que 144.694 metros lineares confrontado-se com a BR 158, constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa **GASCARBO do Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins, 2617, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.782.686/0001-08.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de Dióxido de Carbono, vedado qualquer outro;

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215200, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei:

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após e efetivo início das atividades comerciais propostas;

*industriais*

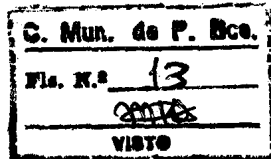
**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[assinatura]*  
Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



**GASCARBO S.A.I.C.**



Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs. As. - Tel-Fax 727-8242

Buenos Aires, 29 de Enero de 1999.

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Señor Prefeito Municipal  
Dr. Alcení Guerra  
Presente

Estimado señor:

Tenemos el agrado de dirigirnos a Ud. con el propósito de informarle que, GASCARBO SAIC, de acuerdo a la propuesta personalizada por parte del Gobierno del Estado de Paraná hacia nuestra empresa y que tan gentilmente Ud., nos entregara durante su visita a nuestra planta, tiene proyectado la radicación de una planta productora de gas carbónico en vuestra ciudad. Además aprovechamos esta oportunidad para agradecer la cordial atención brindada por ustedes para con el Director de la empresa, que estuvo en Pato Branco la última semana de Diciembre del año pasado.

Queremos también destacar que la posibilidad de la presente decisión, está fundamentada en los beneficios ofrecidos para posibilitar el desarrollo empresarial, mencionados en la propuesta que nos fuera acercada, y no dudamos que el emprendimiento del proyecto redundará en beneficios mutuos.

Expresamos nuestros cordiales saludos, a la espera de poder realizarlos en forma personal a la brevedad.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 215200

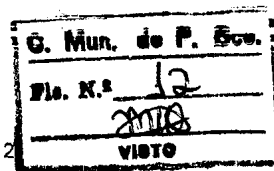
GASCARBO S. A.  
INDUSTRIAL Y COMERCIAL

GREGORIO CORBELLE  
PRESIDENTE



**GASCARBO S.A.I.C.**

Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs. As. - Tel-Fax 736-4242



## PERFIL DE PROYECTO INDUSTRIAL

### 1.0 EMPRESA

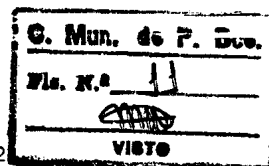
- a) Empresa: GASCARBO S.A.I.C.
- b) Ramo de Actividad: Fabricación de DIOXIDO de CARBONO
- c) Dirección: Saavedra 2951 (1618) – El Talar- Provincia de Buenos Aires  
República Argentina  
Te: 00 54 11 4727-8242  
E-mail: gascarbo@sminter.com.ar
- d) Registros
- e) Fecha de fundación: Año 1951
- f) Productos elaborados: Dióxido de Carbono grado alimenticio.  
Certificado el total de la producción bajo  
NORMAS ISO 9002

### 2.0 PROYECTO

- a) Valor de Inversión  
  
Total: 5.500.000 U\$S (Cinco millones quinientos mil dólares) Aprox.
- b) Volumen de producción  
  
36.000 Tns/ año



**GASCARBO S.A.I.C.**



Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs. As. - Tel-Fax 727-8242

### 3.0 LOCALIZACION

- a) Estado: **Paraná**
- b) Municipio: **Pato Branco**

### 4.0 DIMENSIONAMIENTO

#### 4.1 Dimensión del área

- a) Area de terreno: **20.000 m<sup>2</sup>**
- b) Area a Ocupar: **20.000 m<sup>2</sup>**
- c) Construcción: **3.000 m<sup>2</sup>**
- d) Necesidad de estacionamiento: **Sí**
- e) Necesidad de acceso: **Sí**
- f) Patio: **Sí**
- g) Necesidad de estar al margen de rutas: **Sí**

#### 4.2 De producción:

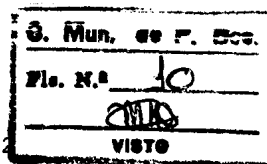
- a) Producción anual prevista  
**Volumen : 36.000 Tns/año**

- b) Mercado: **Interno**



**GASCARBO S.A.I.C.**

Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs As. - Tel-Fax 736-4242



## 5.0 INVERSIONES

### 5.1 CRONOGRAMA DE INVERSION

| Inversión                   | 1999           | 2000           | 2001             |
|-----------------------------|----------------|----------------|------------------|
| Terrenos                    | -----          | -----          | -----            |
| Obra civil                  | 100.000        | 100.000        | 100.000          |
| Equipos de Comercialización | 100.000        | 200.000        | 300.000          |
| Planta Industrial           |                |                | 4.600.000        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>200.000</b> | <b>300.000</b> | <b>5.000.000</b> |

El crograma de inversión en la Planta Fabril esta supeditada por la finalización de las obras del gasoducto que suministrará el gas natural.

### 5.2 ORIGEN DE LOS RECURSOS

#### **PROPIOS**

### 5.3 FLUJO DE EJECUCION

Fecha prevista de anuncio del proyecto: **Abril de1999**

Fecha prevista de inicio y fin de obras:

1° : Etapa de montaje de infraestructura para la comercialización de Gas Carbónico.

Inicio: **Mayo de 1999**

Fin: **Noviembre de 1999**

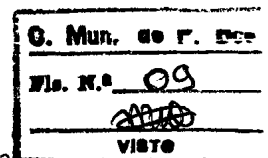
2°: Etapa de montaje de Planta Industrial según fecha aproximada de finalización de las obras del gasoducto.

Inicio: **Octubre 2000**

Fin: **Agosto 2001**



**GASCARBO S.A.I.C.**



Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs. As. - Tel-Fax 727-8242

## 6.0 INFRAESTRUCTURA NECESARIA AL PROYECTO

### 6.1 ENERGIA

#### a) Eléctrica

Consumo (KW-h/año): **9.000.000**

Demanda de Energía eléctrica (KW): **1.300**

Régimen Operacional: **24 Hs. x 360 Días al año**

#### b) Gas natural (Requerimiento Principal)

Consumo: **2.770 Nm3 a 9.300 calorías/m3 Por hora**

### 6.2 TRANSPORTE

#### a) Carretero: **Sí**

#### b) Urbano: **Sí**

#### c) Puertos: **Eventualmente**

### 6.3 SANEAMIENTO

#### a) Abastecimiento de Agua:

**Necesidad de extracción de 60 m3/h de agua potable Por hora**

### 6.4 TELECOMUNICACIONES

#### a) Urbanas

#### b) Interurbanas

#### c) Internacionales

### 6.5 DEMANDA DE MANO DE OBRA

Cantidad: **50 Personas**

Areas: Operaciones, Mantenimiento, Administración y Comercialización



**GASCARBO** S.A.I.C.

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Dev. |
| Fle. N.º <u>02</u> |
| <u>2010</u>        |
| VISTO              |

Saavedra 2951 - 1618 El Talar-Pcia. de Bs. As. - Tel-Fax 736-4242

## 7.0 MEDIO AMBIENTE

### a) Exigencias del proyecto

**Agua disponible**

1º OFÍCIO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.  
RUA OSVALDO ARANHA, 697

REGISTRO GERAL

FICHA  
28.285/1

MATRÍCULA Nº 28.285

RUBRICA  
C. Mun. de P. Bco.  
Fls. N.º 07  
VISTO

TITULAR:  
ELICE SOARES RIBAS  
CPF 603.278.559-91

23 de Abril de 1997. *Elice Soares Ribas*

**IMÓVEL RURAL:** - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m² (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda medindo, 106,124metros, confrontando com parte do lote nº01; **SUL:** Por uma linha seca medindo 274,975metros, confrontando com o lote nº08; **LESTE:** Por três linhas secas medindo 544,894metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-158 e a **OESTE:** Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando com o lote nº02 e outra medindo 56,00metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Cadastrado no IN CRA sob nº722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: **A)-VITALINA SLAVIERO CARINI** R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº382 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. **B)-ROGELIO CARINI e sua esposa** R\$ 25.115,67, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; **C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa** R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é a  
produção fiel da matr. nº 28.285  
Pato Branco, 23 de 04 de 1997

*Elice Soares Ribas*  
OFICIAL

MATRÍCULA Nº  
28.285

SEGUIE NO VERSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA NR. 1282 /2000

EMITIDA EM 05/06/2000

|                      |
|----------------------|
| C. Mun. de P. Branco |
| Fls. N.º 06          |
| <i>[Signature]</i>   |
| VISTO                |

Requerente....:CARLOS A. REBELO

Nome.....:GASCARBO DO BRASIL S/A

Cod. Cad...: 2148510

Endereco.....:RUA TOCANTINS

Numero.....: 2617

Bairro.....:CENTRO DA CIDADE

Cidade.....:PATO BRANCO

PR 85501010

CPF/CNPJ.....: 3782686000108

RG.....: 0

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE

DOACAO DE TERRENO JUNTO A PREFEITURA

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, no cadastro Imobiliario ou de atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, NAO CONSTA DEBITOS relativos a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SANDRO *[Signature]* passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 05/09/2000 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 05 de Junho de 2000

*[Signature]*  
CLOVIS BARVINSKI  
A.T. II-ARRECADACAO MUNICIPAL

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>C. Mun. de P. Bco.</b>                                                           |
| <b>Fls. N.º 05</b>                                                                  |
|  |
| <b>VISTO</b>                                                                        |



Secretaria da Receita  
Federal

## **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

**(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)**

**GASCARBO DO BRASIL S/A**  
**CNPJ: 03.782.686/0001-08**

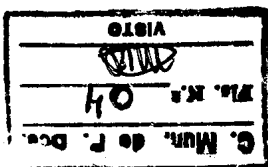
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

**Emitida às 16:14:25 do dia 02/06/2000.**  
Válida por 30 dias da data de emissão.

**Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO  
14A. DRR - PATO BRANCO



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 191693-83

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD. ICMS/PR: 90210286-89 CNPJ: 03782686/0001-08  
GASCARBO DO BRASIL S/A

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E  
COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER AFUADOS.  
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA  
PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A)  
REQUERENTE, NESTA DATA.

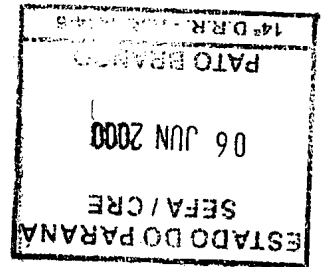
OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBALA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD. ICMS/PR

FINALIDADE: PARA DOACAO DE TERRENO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO

\*\* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET \*\*  
HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 05/08/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO, 06/06/2000



ADILMO JOSE KROETZ  
CHIEFE DA ARMAZEM  
06/06/2000  
(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 03        |
| VISTO              |

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores, **Íris Antoninho Sartori Guerre** – Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** – Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** - membro e **Adilcioni Colla** como suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do **Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco**, com área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) constante da Matrícula nº 28.285, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 40.000,00 ( quatro mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 07 de abril de 2.000.

**Íris A. Sartori Guerre**  
Presidente

**Clóvis A. Barvinski**  
Membro

**Jucelino Fco dos Santos Fº**  
Secretário

**Adilcioni Colli**  
Suplente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Nº. R.º 02         |
| Visto              |

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS. 55 - CX POSTAL 01  
PATO BRANCO - PR - 35505000

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

### C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória, Especial), CRIMINAL (Criminal, Precatória, Especial), PROTESTO, sob minha guarda neste Cartório, verificarei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

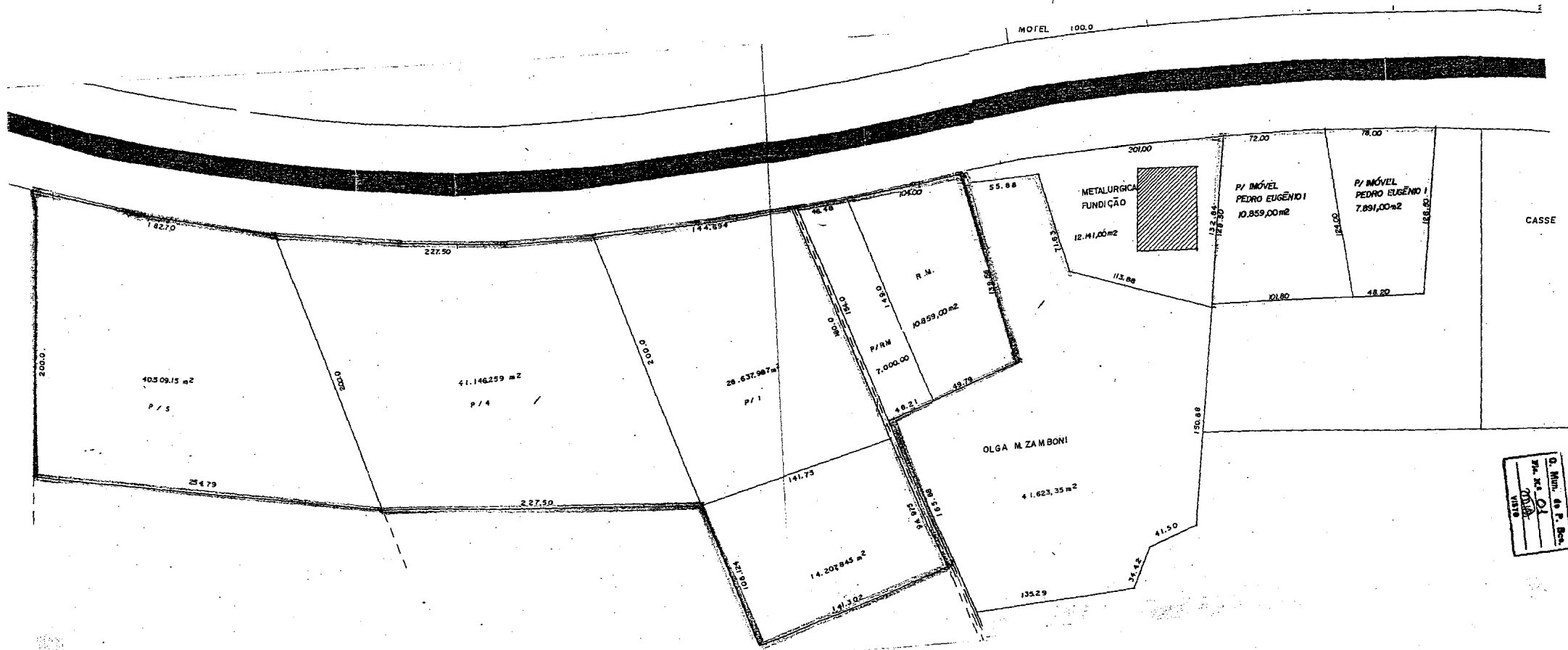
GASCARBO DO BRASIL S/A

CCC 33.732.688/0001-28, no período de 14 de dezembro de 1960 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 3.971, de 14/12/1960, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 5 de junho de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Q. Min. de P. Rec.  
M. K. O.  
Visto